LEI COMPLEMENTAR N.º 697/2010, DE 02 DE JUNHO DE 2010

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 002 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008, que DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1° - O Artigo 18, inciso IV da Lei Complementar 002/2008, passa a vigorar com o acréscimo da alínea "a", contendo a seguinte redação:

"18.
IV.
"a" – A responsabilidade pela construção e manutenção do(s) passeio(s) público(s) (calçadas), pertence ao proprietário do imóvel lindeiro a referida edificação;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Bela Vista do Toldo, 02 de Junho de 2010.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra